



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

LEI N° 2275/2013



LEI Nº 2.275, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza o Município de Sorriso - MT a receber doação parcial de imóvel, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, sem ônus, a fração ideal de 74,10m² (setenta e quatro metros e dez centímetros quadrados), destacada do Lote Urbano sob nº 08-2-a-1, matriculado perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso-MT sob nº 21.408, imóvel este de propriedade do Sr. Onildo Aparecido Palhari e sua esposa Veralucia Colombo Palhari, com área total de 1.274,10m² (um mil e duzentos e setenta e quatro metros quadrados e um mil centímetros quadrados).

Art. 2º O imóvel recebido em forma de doação será alienado com a finalidade de prolongamento da Rua La Paz, com área de 74,10m² (Setenta e quatro metros e dez centímetros quadrados), passando a ter as seguintes medidas e confrontações:

Frente para a Rua La Paz, medindo 14,82m; Fundos para Rua La Paz, medindo 14,82m; Lado Direito para Rua La Paz, medindo 30,00m; Lado esquerdo para o lote 08-D-3, medindo 30,00m.

Art. 3º O imóvel a que se refere o artigo anterior é desmembrado, conforme memoriais descritivos em anexo que fazem parte desta Lei, constando na escritura a alienação para a finalidade a que se destina.

Art. 4º As despesas decorrentes do desmembramento e sua respectiva escrituração da área recebida em doação, bem como da infraestrutura necessária ao prolongamento da rua, serão integralmente suportadas pelo Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2013.


Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 124/2013

DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza o Município de Sorriso - MT a receber doação parcial de imóvel, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Marilda Savi, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, sem ônus, a fração ideal de 74,10m² (setenta e quatro metros e dez centímetros quadrados), destacada do Lote Urbano sob nº 08-2-a-1, matriculado perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso-MT sob nº 21.408, imóvel este de propriedade do Sr. Onildo Aparecido Palhari e sua esposa Veralucia Colombo Palhari, com área total de 1.274,10m² (um mil e duzentos e setenta e quatro metros quadrados e um mil centímetros quadrados).

Art. 2º O imóvel recebido em forma de doação será alienado com a finalidade de prolongamento da Rua La Paz, com área de 74,10m² (Setenta e quatro metros e dez centímetros quadrados), passando a ter as seguintes medidas e confrontações:

Frente para a Rua La Paz, medindo 14,82m; Fundos para Rua La Paz, medindo 14,82m; Lado Direito para Rua La Paz, medindo 30,00m; Lado esquerdo para o lote 08-D-3, medindo 30,00m.

Art. 3º O imóvel a que se refere o artigo anterior é desmembrado, conforme memoriais descritivos em anexo que fazem parte desta Lei, constando na escritura a alienação para a finalidade a que se destina.

Art. 4º As despesas decorrentes do desmembramento e sua respectiva escrituração da área recebida em doação, bem como da infraestrutura necessária ao prolongamento da rua, serão integralmente suportadas pelo Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de novembro de 2013.

MARILDA SAVI
Presidente

Encaminhado as Comissões

CJR; COISU;
CEMA

Data 26/11/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PROJETO DE LEI 139-2013

DATA: 22 NOV. 2013

Autoriza o Município de Sorriso-MT, a receber doação parcial de imóvel, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, sem ônus, a fração ideal de 74,10m² (setenta e quatro metros e dez centímetros quadrados), destacada do Lote Urbano sob nº 08-2-a-1, matriculado perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso-MT sob nº 21.408, imóvel este de propriedade do Sr. Onildo Aparecido Palhari e sua esposa Veralucia Colombo Palhari, com área total de 1.274,10m² (um mil e duzentos e setenta e quatro metros quadrados e um mil centímetros quadrados).

Art. 2º O imóvel recebido em forma de doação será alienado com a finalidade de prolongamento da Rua La Paz, com área de 74,10m² (Setenta e quatro metros e dez centímetros quadrados), passando a ter as seguintes medidas e confrontações:

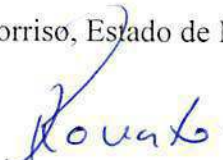
Frente para a Rua La Paz, medindo 14,82m; Fundos para Rua La Paz, medindo 14,82m; Lado Direito para Rua La Paz, medindo 30,00m; Lado esquerdo para o lote 08-D-3, medindo 30,00m.

Art. 3º O imóvel a que se refere o artigo anterior é desmembrado, conforme memoriais descritivos em anexo que fazem parte desta Lei, constando na escritura a alienação para a finalidade a que se destina.

Art. 4º As despesas decorrentes do desmembramento e sua respectiva escrituração da área recebida em doação, bem como da infraestrutura necessária ao prolongamento da rua, serão integralmente suportadas pelo Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 136/2013.

Senhora Presidente, Nobres Vereadores e Vereadora,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que visa autorizar o município receber sob forma de doação parte de imóvel para fins de alargamento de via pública, cuja ementa: Autoriza o Município de Sorriso-MT, a receber doação parcial de imóvel, e dá outras providências.

O Projeto em pauta tem a finalidade de prolongamento da Rua La Paz.

Assim, agradecemos o tradicional apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da presente matéria, bem como solicitamos sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

A Sua excelência
MARILDA SALETE SAVI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



LOCALIZAÇÃO - sem escala



DESMEMBRAMENTO

Loteamento Gleba Sorriso, Lote 08-2-A-1 - Sorriso/MT

DATA:
OUTUBRO/2013

PROJETO:

PROPRIETARIO:

ESCALA:
SEM ESCALA

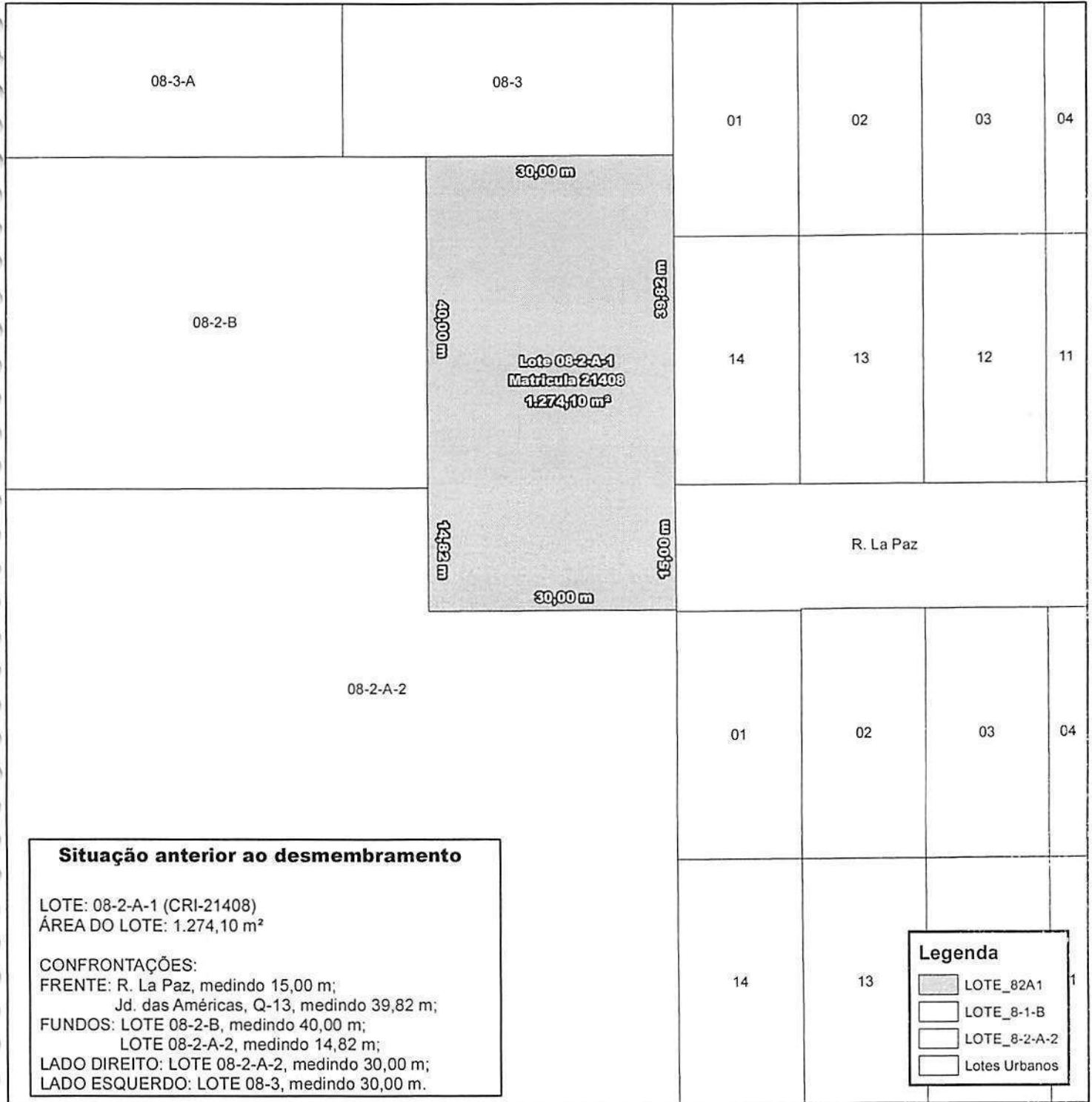
PATRICIA UCHIMURA
ARQUITETA / RN / CAU A30036-5

Onildo Aparecido Palhari
CPF nº 047.277.039-04

FOLHA:
01/03



SITUAÇÃO ANTERIOR

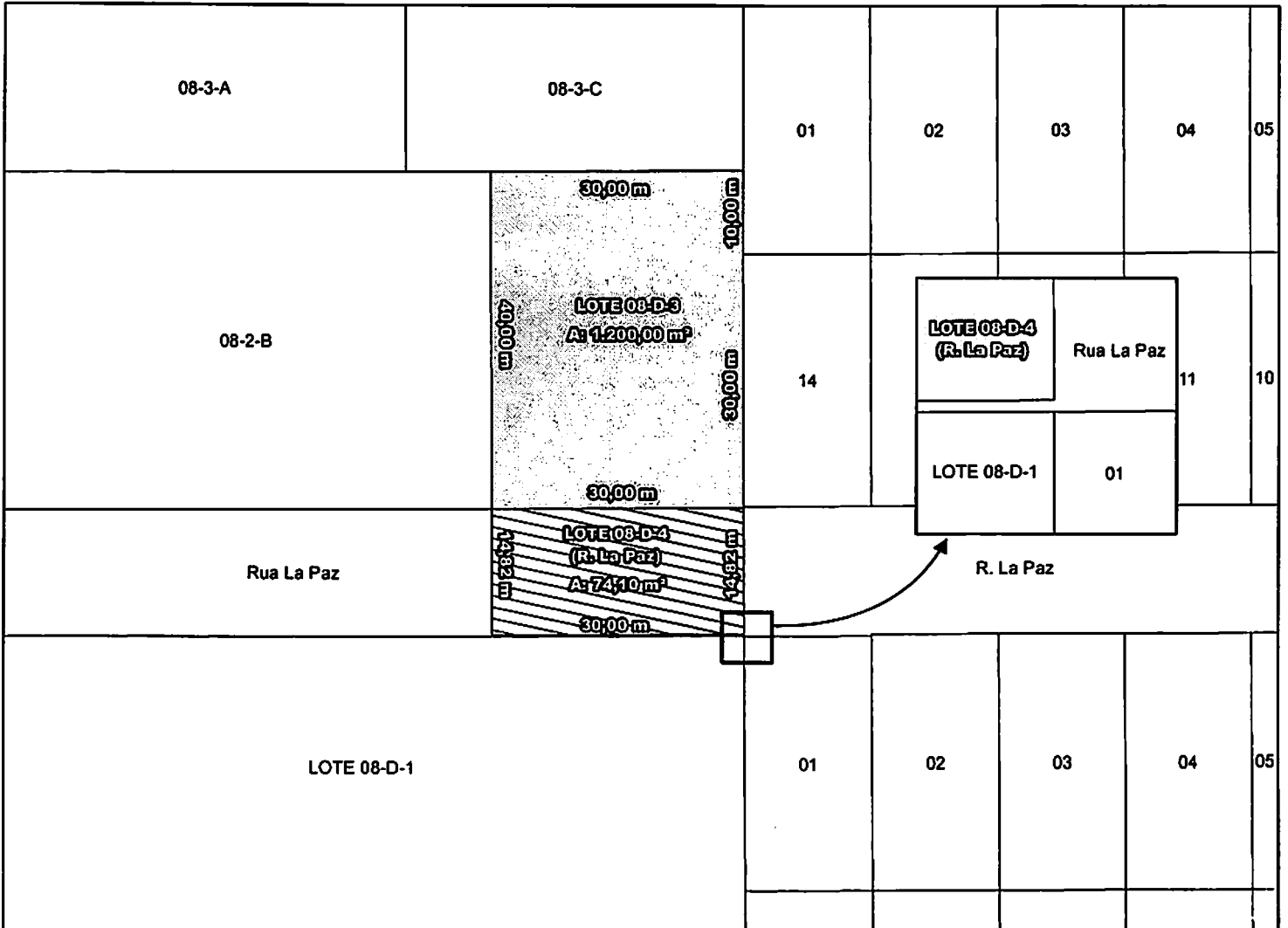


DESMEMBRAMENTO - Situação atual do Lote 08-2-A-1

| | | |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------------------|
| Loteamento Gleba Sorriso, Lote 08-2-A-1 - Sorriso/MT | | DATA: OUTUBRO/2013 |
| PROJETO: | PROPRIETARIO: | ESCALA: SEM ESCALA |
| PATRICIA UCHIMURA ARQUITETA / RN / CAU A30036-5 | Onildo Aparecido Palhari CPF nº 047.277.039-04 | FOLHA: 02/03 |



SITUAÇÃO PRETENDIDA



Situação da área após desmembramento

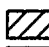


LOTE: 08-D-3
ÁREA DO LOTE: 1.200,00 m²

CONFRONTAÇÕES:
FRENTE: R. La Paz, medindo 30,00 m;
FUNDOS: LOTE 08-3-C, medindo 30,00 m;
LADO DIREITO: LOTE 08-2-B, medindo 40,00 m;
LADO ESQUERDO: Jd. das Américas, L-14, Q-13, medindo 30,00 m;
 Jd. das Américas, L-01, Q-13, medindo 10,00 m

LOTE: 08-D-4
ÁREA DO LOTE: 74,10 m²

CONFRONTAÇÕES:
FRENTE: R. La Paz, medindo 14,82 m;
FUNDOS: R. La Paz, medindo 14,82 m;
LADO DIREITO: R. La Paz, medindo 30,00 m;
LADO ESQUERDO: LOTE 08-D-3, medindo 30,00 m.

Legenda

-  LOTE_8D4
-  LOTE_8D3
-  Lotes Urbanos

| | | |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------------------|
| DESMEMBAMENTO - Situação após desmembramento do Lote 08-2-A-1 | | |
| Loteamento Gleba Sorriso, Lote 08-2-A-1 - Sorriso/MT | | DATA: OUTUBRO/2013 |
| PROJETO: | PROPRIETARIO: | ESCALA: SEM ESCALA |
| PATRICIA UCHIMURA ARQUITETA / RN / CAU A30036-5 | Onildo Aparecido Palhari CPF nº 047.277.039-04 | FOLHA: 03/03 |

SORRISO, 17 DE março DE 2003

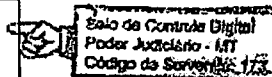
Lote urbano sob nº 8-2-A-1 situado no Loteamento Gleba Sorriso na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 1.274,10 m² (um mil e duzentos e setenta e quatro metros quadrados e um mil centímetros quadrados) e as seguintes medidas e confrontações: frente: 54,82 metros, sendo 15,00 metros para a Rua La Paz e 39,82 metros para a Quadra 13 do Loteamento Jardim das Américas; fundos: 54,82 metros, sendo 40,00 metros com o lote 8-2-B e 14,82 metros com o lote 8-2-A-2; lado direito: para o lote 8-2-A-2, medindo 30,00 metros; lado esquerdo para a lote 8-3, medindo 30,00 metros. Proprietários: RENATO ALBERTO ALLEGRETTI, brasileiro, casado com Marta Mattei Allegretti, sob regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, comerciante, portador do RG n.º 1.579.262/SSP-PR e do CPF n.º 771.560.569-72, residente na Av. Brasil n.º 1.089, Santa Helena - PR., e FRANCISCO ANTÔNIO SANTOS, brasileiro, casado com Margareth Louly Baptista Santos, sob regime de comunhão de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, advogado, portador do RG n.º 271.533/SSP-GO e do CPF n.º 130.045.971-53, residente na Av. Aclimação n.º 134, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá - MT. Registro anterior: 1-14.335 fls. 01 L.º 02 de 23/05/2001 deste Serviço Registral. Prot. 00. O Oficial,

R-1-21.408-Prot. n.º 62.501 - Por Escritura Pública de 25 de fevereiro de 2003, fls. 145/146, Livro n.º 102, do 2º Serviço Notarial da Comarca de Sorriso - MT., RENATO ALBERTO ALLEGRETTI e sua esposa MARTA MATTEI ALLEGRETTI, brasileiros, do comércio, casados sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, portadores dos RG n.º 1.579.262-0-SSP-PR e 5.356.563-8-SSP-PR e dos CPF n.º 771.560.569-72 e 848.961.249-87, residentes na Av. Brasil, n.º 1.080, Santa Helena PR; FRANCISCO ANTONIO SANTOS e sua esposa MARGARETH LOULY BAPTISTA SANTOS, brasileiros, ele advogado, ela do lar, casados sob o regime de comunhão universal de bens anteriormente à Lei 6.515/77, portadores dos RG n.º 271.533-SSP-GO e 638.523-SSP-GO e dos CPF n.º 136.045.971-53 e 902.849.251-87, residentes na Av. Aclimação, n.º 134, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá - MT, VENDERAM o imóvel desta matrícula a ONILDO APARECIDO PALHARI, brasileiro, comerciante casado com Veralucia Colombo Palhari sob o regime de comunhão universal de bens anteriormente à Lei 6.515/77, portador do RG n.º 572.046-SSP-MT e do CPF n.º 047.277.039-04, residente na Rua Amazonas, n.º 1.143, Sorriso - MT, pelo valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Dou fé. Sorriso - MT., 17/03/2003. O Oficial,

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art 19, §1º da Lei 6.015 de 31.12.1973.

Sorriso (MT), 30 de agosto de 2013.

| Ato de Notas e de Registro |
|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Selo de Controle Digital |
| Código do Ato: 176, 177 |
| 201308.AHQ58000 R\$ 14,50 |
| Consulte: http://www.tj.mt.gov.br/selos |



Regina Bottin Siqueira Barros

Regina Bottin Siqueira Barros
Escrevente



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

0000779CB81537

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA.

PARECER Nº 123/2013.

DATA: 26/11/2013.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 139/2013.

RELATÓRIO: Ilustrados Membros da Comissão de Justiça e Redação.

Através do presente Projeto de Lei o Poder Executivo Municipal almeja autorização para receber doação parcial de imóvel, e dá outras providências.

É o relatório.

Conforme previsão insculpida no art. 29, da Lei Orgânica, compete ao Prefeito iniciar o processo legislativo, vejamos:

Art. 29 - A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão, ao Prefeito, e aos eleitores, que a exercerão em forma de moção articulada subscrita no mínimo por um por cento dos eleitores do município.

Ademais, cabe a Câmara Municipal dispor sobre bens pertencentes ao Município, conforme exigência contida no artigo 12, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, senão vejamos:

Art. 12 - Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias da competência do Município especialmente sobre:

V - bens de domínio do Município, sua aquisição, concessão administrativa de uso e alienação;

No presente caso, insta salientar, o recebimento de doação, sem ônus, a fração ideal de 74,10m² (setenta e quatro metros e dez centímetros quadrados), destacada do Lote Urbano sob nº 08-2-a-1, matriculado perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso - MT sob nº 21.408, imóvel este de propriedade do Sr. Onildo Aparecido Palhari e sua esposa Vera Lucia Colombo Palhari, com área total de 1.274,10m² (um mil e duzentos e setenta e quatro metros quadrados e um mil centímetros quadrados), com a finalidade de prolongamento da Rua La Paz, com área de 74,10m² (Setenta e quatro metros e dez centímetros quadrados).

Assim, cabe à Prefeitura Municipal, por conseqüência, destinar o referido imóvel como prolongamento da Rua La Paz, entregando, portanto, a doação recebida para o uso comum do povo.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”


0000779CB81537

Impende ressaltar, que a municipalidade pode alienar imóveis de forma onerosa e até graciosa, é certo também que poderá receber imóvel a título gratuito, através de doação.

Pelo exposto, entendemos que o presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais e regimentais acima expostos, apresentando parecer favorável e recomendando sua regular tramitação em Plenário, para a avaliação que lhe compete, cabendo aos inclitos Edis decidirem acerca da conveniência e oportunidade da aprovação do mesmo.

É o parecer.

Sorriso, 26 de novembro de 2013.


Daniel Henrique de Melo Santos
OAB/MT nº 12.671


Evandro Geraldo Vozniak
OAB/MT nº 12.979



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

0000779D503988A

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº **209-2013**

DATA: 25/11/2013.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 139/2013.

EMENTA: Autoriza o Município de Sorriso - MT a receber doação parcial de imóvel, e dá outras providências.

RELATOR: BRUNO STELLATO.

RELATÓRIO: Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e mérito, desta forma este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário, acompanha o voto do Relator, o Presidente Vereador Marlon Zanella e o membro Vereador Vergílio Dalsóquio.


MARLON ZANELLA
PRESIDENTE


BRUNO STELLATO
RELATOR


VERGÍLIO DALSOQUIO
MEMBRO



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

0000779E123A8D9

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

PARECER Nº **046-2013**

DATA: 25/11/2013.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 139/2013.

EMENTA: Autoriza o Município de Sorriso - MT a receber doação parcial de imóvel, e dá outras providências.

RELATOR: VERGILIO DALSÓQUIO.

VOTO DO RELATOR:

Parecer de **CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.**

Parecer de **LEGALIDADE: FAVORÁVEL.**

Parecer de **REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.**

Parecer de **MÉRITO: FAVORÁVEL.**

RELATÓRIO: Após a análise do Projeto de Lei em questão, este relator é favorável a sua tramitação em plenário. Acompanha o voto, o presidente, Vereador Polesello e o membro Vereador Irmão Fontenele.



POLESELLO
PRESIDENTE



VERGILIO DALSÓQUIO
RELATOR



IRMÃO FONTENELE
MEMBRO



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

0000779F4F47C9A

PARECER DA COMISSÃO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE.

PARECER Nº **031-2013**

DATA: 25/11/2013.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 139/2013.

EMENTA: Autoriza o Município de Sorriso - MT a receber doação parcial de imóvel, e dá outras providências.

RELATOR: PROFESSOR GERSON.

VOTO DO RELATOR:

Parecer de **CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.**

Parecer de **LEGALIDADE: FAVORÁVEL.**

Parecer de **REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.**

Parecer de **MÉRITO: FAVORÁVEL.**

RELATÓRIO:

Após analisar os termos a que dispõem o referido Projeto a Lei, bem como suas demais providências;

Este relator apresenta parecer favorável aos procedimentos propostos e à sua tramitação em Plenário.

Acompanha o voto do Relator, o Presidente Fábio Gavasso, e o Membro Polesello.

FÁBIO GAVASSO
PRESIDENTE

PROFESSOR GERSON
RELATOR

POLESELLO
MEMBRO



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

000077C4B889D8

REQUERIMENTO Nº 233/2013

A MESA DIRETORA, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para deliberação em única votação do Projeto de Lei nº 135/2013 e inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação dos Projetos de Lei nºs 132/2013, 139/2013 e 141/2013 e do Projeto de Resolução nº 007/2013.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de novembro de 2013.


MARILDA SAVI
Presidente


POLESELLO
1ª Secretário


FABIO GAVASSO
Vice-Presidente


CLAUDIO OLIVEIRA
2º Secretário